



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**LEI Nº 1160/2022**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA DO MOTOCICLISTA, NA ÚLTIMA SEMANA DE JUNHO, EM SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES,** Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a instituir no calendário oficial de eventos do município de Sooretama o dia do motociclista, a ser comemorado na última semana do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º.** Fica instituído o Dia Municipal do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

**Art. 3º.** Na semana de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ser promovidos moto encontros com palestras sobre segurança no trânsito, distribuição de panfletos, ações educativas e culturais, entre outras, que estimulem a segurança dos motociclistas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**